

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de  
Cachoeiro de Itapemirim

Lei Municipal nº7217 de 07 de julho de 2015

Período

2017

Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

2017

**1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE  
MONITORAMENTO:**

**COMISSÃO COORDENADORA: DECRETO Nº 27.260 de 29 de setembro de 2017**

I. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Érika Laryssa Vianna Gomes
- b) Kátia Lima Matielo

II. Câmara de Vereadores

- a) Wallace Marvila Fernandes
- b) Diogo Pereira Lube

III. Conselho Municipal de Educação

- a) Vânia Mardgan
- b) Antônio Divino Pinheiro

IV. Fórum Municipal Permanente de Educação

- a) Débora da Silva Pimentel
- b) Sirlene de Jesus Gomes

**EQUIPE TÉCNICA DO PME: DECRETO Nº 27.260 de 29 de setembro de 2017**

Simone Damacena Cordeiro  
Liviane Dias Freitas da Silva  
Aretuza de Almeida Lima  
Aloysio Martins Palitot  
Solange Falcão Santana  
Gustavo Carvalho Lins  
Kátia Vittorazzi da Fonseca  
Suellen Lopes Izo  
Simone Machado de Athayde  
Carla Júlia Gonçalves de Moraes Costa

## SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
APRESENTAÇÃO	4
ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:	4
METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO	6
I - Meta sobre Educação Infantil	6
II - Meta sobre Ensino Fundamental	9
III - Meta sobre Ensino Médio	12
IV - Meta sobre Educação Especial/Inclusiva	14
V - Meta sobre Alfabetização	16
VI - Meta sobre Educação Integral	18
VII - Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa	20
VIII - Meta sobre a Escolaridade Média	25
IX - Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	27
X - -Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional	30
XI - Meta sobre Educação Profissional	32
XII - Meta sobre a Educação Superior	34
XIII - Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior	36
XIV - Meta sobre Pós-Graduação	38
XV- -Meta sobre a Formação de Professores	40
XVI - Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	42
XVII - Meta sobre a Valorização do Professor	44
XVIII - Meta sobre o Plano de Carreira Docente	46
XIX - Meta sobre a Gestão Democrática	48
XX - Meta sobre o Financiamento da Educação	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS	52

## APRESENTAÇÃO

O documento aqui exposto contém o relatório de avaliação e monitoramento das ações relativas a Lei Municipal nº7217 de 07 de julho de 2015, que versa sobre “Plano Municipal de Educação – PME e dá Outras Providências”, produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, criada pelo Decreto N° 27.260 de 29 de setembro de 2017.

O relatório encontra-se dividido nas 20 Metas do Plano Municipal de Educação, por meio de quadro detalhando os indicadores da meta e suas referidas fontes, além de um quadro com o detalhamento das estratégias, seus prazos e encontra-se *Realizada/Não Iniciada/Em Andamento*.

## **ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:**

O processo de monitoramento e avaliação do PME de Cachoeiro de Itapemirim, foi conduzido por meio de estudos junto aos membros da equipe técnica e desta comissão, além da participação nos encontros do Fórum Municipal Permanente de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Nos momentos de Reunião do FMPE foram apresentadas as ações já desenvolvidas com base nas metas do PME de Cachoeiro de Itapemirim, por membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação. Outro ponto foi a participação nos encontros oferecidos pela SASE-MEC, para subsidiar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

A maior dificuldade observada foi quanto ao levantamento de dados estatísticos, de maneira oficial, para o preenchimento da tabela de indicadores. O município está buscando formas de levantamento dos dados solicitados, por meio da DATACI (Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim).

Utilizamos como base de dados para levantamento das estatísticas o Censo Escolar INEP, Dados IDEB e Relatório do Instituto Jones dos Santos Neves.

## METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

### *I - Meta sobre Educação Infantil*

**Meta 1:** Universalizar, até março de 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, considerando a data de corte de 31 (trinta e um) de março, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma atender 70% (setenta por cento) da demanda de vagas de até 3 anos, até o final a vigência deste plano.

Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>100%</b>	DADO OFICIAL *	<b>87,5%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE / Instituto Jones</b>
	DADO MUNICIPAL**	<b>87,6%</b>	<b>Linha de base INEP 2014 (<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
META PREVISTA PARA 2025	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>70%</b>	DADO OFICIAL *	<b>34,9%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL**	<b>40,2%</b>	<b>Linha de base INEP 2014 (<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>

ESTRATÉGIAS	PRAZO DA ESTRATÉGIA (se possuir)	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01		Buscar, junto aos governos estadual e federal, os recursos financeiros e tecnológicos necessários à construção de novas unidades de educação infantil, de modo a atender à demanda por vagas em tal modalidade de ensino, em tempo parcial ou integral;	<b>Termo assinado anterior a aprovação do PME. PAES – em estudo, para colaboração do governo estadual.</b>	<b>Em andamento</b>
02		Adequar e ampliar, em regime de colaboração com a sociedade, o estado e a união, a estrutura física das unidades escolares de educação infantil, observadas as normas de construção e de		<b>Em andamento</b>

		reestruturação aplicáveis, até o final da vigência deste PME;		
03		Atuar, sistematicamente, para que, até o final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
04		Manter parceria com órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância para orientação às famílias, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos, em especial as beneficiadas por programas de transferência de renda;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
05		Elaborar, até o primeiro ano de vigência deste PME, instrumento de avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 anos, considerando os seguintes parâmetros nacionais de qualidade: a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, as condições de acessibilidade, a alimentação escolar, entre outros indicadores relevantes;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
06		Orientar a avaliação da educação infantil, tendo como base os parâmetros nacionais de qualidade, dispostos em documento municipal, elaborado, até o segundo ano de vigência deste PME, para tal finalidade;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
07		Instituir calendário de formação continuada, até seis meses a partir da aprovação deste PME, destinado a todos os servidores das unidades de	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>

		ensino da educação infantil, de modo a favorecer atualização pedagógica e qualidade no serviço ofertado;		
08		Contribuir para o enriquecimento do currículo e da proposta pedagógica da educação infantil, de modo a incorporar os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e teorias educacionais no atendimento à criança de 0 a 5 anos;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
09		Garantir as matrículas na educação infantil do campo, em unidades de ensino localizadas no campo e em comunidades quilombolas;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
10		Realizar, anualmente, a partir da vigência deste PME, através de consulta prévia às comunidades representativas do território geoescolar, levantamento de crianças de 0 a 5 anos, sobretudo, daquelas residentes em distritos e em comunidades do Campo;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
11		Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
12		Publicar, de forma nominal e quantitativa, nos meios oficiais de comunicação, o levantamento da demanda manifesta na educação infantil, por região geoescolar, ao final de cada ano letivo.	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>



## II - Meta sobre Ensino Fundamental

**Meta 02**– Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>95%</b>	DADO OFICIAL	<b>97,2%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>
Indicador 2 B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>95%</b>	DADO OFICIAL	<b>66,6%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Participar, em articulação com o Estado e a União, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>02</b>	Pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>03</b>	Instituir, até o final do primeiro ano da vigência deste PME, programa de avaliação municipal da educação básica, a ser orientado por instituições especializadas na aplicação de avaliações educacionais de larga escala, previsto no calendário escolar, com vista ao acompanhamento individual dos alunos. (Emenda Modificativa Nº 70/2015)	<b>Não há</b>	<b>Não iniciada</b>
<b>04</b>	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>

	programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à Juventude		
05	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
06	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
07	Disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
08	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
09	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis, inclusive por meio de cursos e palestras regulares, no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias (Emenda Modificativa Nº 70/2015)	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
10	Estimular a oferta do ensino fundamental para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades (Emenda Modificativa Nº 70/2015)	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
11	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
12	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) alunos (as) e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais (Emenda Modificativa Nº 70/2015)	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
13	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto Educacional;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
14	Fortalecer os mecanismos de apoio a práticas pedagógicas desenvolvidas pelos docentes da rede municipal de ensino que atendam às dificuldades apresentadas do processo de	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>

	ensino e aprendizagem (Emenda Modificativa N°70/2015)		
<b>15</b>	Instituir calendário de formação continuada, até 6 meses a partir da data da aprovação deste PME, destinado a todos os servidores das unidades de ensino fundamental, de modo a favorecer atualização pedagógica e qualidade no serviço ofertado (Emenda Modificativa N°70/2015)	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
<b>16</b>	Implantar a pedagogia de alternância no ensino fundamental em escolas estabelecidas no meio rural, que atenda filhos de agricultores, proprietários rurais, quilombolas e assentados (Emenda Aditiva N° 69/2015)	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>17*</b>	Promover o ensino de língua estrangeira no 1º ciclo do ensino fundamental (Emenda Aditiva N° 69/2015)	<b>Não há</b>	<b>Não iniciada</b>

**\*(CIAE – 4ºano)**

### III - Meta sobre Ensino Médio

**Meta 03** - Contribuir para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, de modo a que se alcance a elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio, conforme estabelecer o Plano Estadual de Educação.

Indicador 3A		Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>95%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>83,9%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
Indicador 3B		Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>65%</b>	DADO OFICIAL	<b>84%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>52,3%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Colaborar com o Estado e a União na elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>02</b>	Pactuar com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>03</b>	Manter a parceria estabelecida com o Governo do Estado do Espírito Santo, visando ao encaminhamento da relação dos alunos concluintes do ensino fundamental para sua matrícula em unidade escolar que ofereça o ensino médio, preferencialmente na região geoescolar;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
<b>04</b>	SUPRIMIDA (Emenda Supressiva Nº 68/2015).		
<b>05*</b>	Contribuir com o aumento da oferta de ensino médio no período noturno, por meio de parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, disponibilizando o uso do espaço físico necessário de unidades de ensino da rede municipal;	<b>Não há</b>	<b>Não iniciada</b>
<b>06</b>	Contribuir na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>07</b>	Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>

	(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, informando ao órgão responsável quanto à frequência, à interação com o coletivo, bem como as situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce;		
<b>08</b>	Permitir a utilização de espaço público municipal para a realização de práticas esportivas e culturais, para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
<b>09</b>	Manter, em regime de colaboração, a parceria estabelecida com a escola família agrícola/MEPES, visando ao encaminhamento da relação dos alunos concluintes do ensino fundamental para matrícula nesta unidade escolar (Emenda Aditiva Nº 69/2015).	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>

**\* não solicitada**

#### ***IV - Meta sobre Educação Especial/Inclusiva***

**Meta 04 - (Emenda Modificativa N 70/2015)** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>100%</b>	DADO OFICIAL	<b>90,49%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>87,4%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
Indicador 4B	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>100%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>100%</b>	<b>Censo da Educação Básica 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Divulgar os objetivos e as finalidades da educação especial, assim como esclarecer as responsabilidades do município na oferta do atendimento educacional especializado;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
<b>02</b>	Consolidar, até julho de 2016, as diretrizes municipais da educação especial, contemplando os mais recentes documentos normativos editados sobre o assunto, assegurada a participação dos segmentos ligados à escola e à comunidade;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>03</b>	Empenhar-se, durante a vigência deste plano, na busca de recursos financeiros destinados à Educação Especial, de forma a garantir sua manutenção e expansão quantitativa e qualitativa;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
<b>04</b>	Ampliar em 50%, nos primeiros cinco anos da aprovação deste PME, o atendimento educacional especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, devidamente equipadas para esse fim;		<b>Em andamento</b>
<b>05</b>	Realizar seleção de profissionais para atuar no atendimento educacional especializado, adotando como critério mínimo de admissão a formação de nível superior, acrescida de pós-graduação na área específica;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
<b>06</b>	Intensificar a atuação da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Educação Especial, instituída pela Portaria <b>605, de 02 de agosto de 2013</b> , acatando	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>

	os encaminhamentos dela resultantes;		
07	Estabelecer, a partir da aprovação deste plano, parcerias através de convênios definidos, em forma de contrato, com a Secretaria Estadual de Saúde (CRE), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, entidades filantrópicas e instituições de ensino superior, para cumprimento das deliberações da Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Educação Especial (Emenda Modificativa Nº 70/2015);	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
08	Aderir aos programas do Ministério da Educação, destinados ao desenvolvimento de ações, visando à acessibilidade, ao transporte escolar para alunos com deficiência e dificuldade de mobilidade;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
09	Aderir aos programas do Ministério da Educação, destinados à aquisição de equipamentos tecnológicos, com vistas à melhoria do atendimento educacional especializado;	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
10	Garantir, durante a vigência deste plano, aos alunos surdos e deficientes auditivos, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e, a modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
11	Ofertar aos educadores da rede pública de ensino e à comunidade interessada, capacitação em Braille e em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
12	Adotar o Sistema de Leitura Braille para alunos cegos e surdos-cegos;	<b>Não há</b>	<b>Não iniciada*</b>
13	Atualizar, anualmente, o cadastro de alunos que são público-alvo da educação especial e que podem ser beneficiários de programas de transferência de renda;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
14	Acompanhar as ações da Coordenadoria de Educação Inclusiva e do Direito à Diversidade, no que se refere ao cumprimento das normas legais pertinentes à Educação Inclusiva no município, respeitando todo e qualquer princípio cultural, biológico, étnico e religioso que valorize a família (Emenda Modificativa Nº 70/2015);	<b>Não há</b>	<b>Realizada</b>
15	Instituir, no calendário anual, formação para o professor regente, para atuação em sala de aula com alunos especiais incluídos (Emenda Modificativa Nº 69/2015).	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>

\* não há demanda

### V - Meta sobre Alfabetização

**Meta 05** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>100%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>22,4%</b>	<b>Avaliação Nacional da Alfabetização 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>100%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>37,7%</b>	<b>Avaliação Nacional da Alfabetização 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
Indicador 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>100%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>54,1%</b>	<b>Avaliação Nacional da Alfabetização 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Articular os processos pedagógicos dos anos iniciais do ensino fundamental, com as ações desenvolvidas na pré-escola, evitando a descontinuidade da alfabetização, entre etapas e níveis de ensino;		<b>Realizada</b>
<b>02</b>	Garantir acompanhamento pedagógico específico para os professores alfabetizadores e instituir programas para sua formação continuada, aderindo aos que forem propostos pelo governo federal;		<b>Realizada</b>
<b>03</b>	Criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento da criança, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e das interações no cotidiano;		<b>Realizada</b>



04	Registrar as ações realizadas na educação infantil de modo sistemático e criterioso, evidenciando sintonia com a proposta pedagógica dessa etapa de ensino (Emenda Modificativa N° 70/2015);		<b>Realizada</b>
05	Selecionar e utilizar tecnologias, identificadas como recursos educacionais abertos, para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados;		<b>Realizada</b>
06	Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;		<b>Realizada</b>
07	Desenvolver instrumentos de acompanhamento da alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes que considerem sua identidade cultural;		<b>Realizada</b>
08	Assegurar e apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas (Emenda Modificativa N° 70/2015);		<b>Realizada</b>
09	Assegurar a implementação de turmas de aceleração de estudo para alunos com 10 anos de idade, ou mais, matriculados a partir do 3º ano do ensino fundamental, para que alcancem nível suficiente de aprendizado;		<b>Realizada</b>
10	Incentivar o acompanhamento das famílias quanto ao trabalho da instituição de ensino e quanto aos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;		<b>Realizada</b>
11	Utilizar instrumentos de avaliação nacional, aplicados a cada ano, específicos ou não, para aferir a alfabetização das crianças e implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas, até o final do terceiro ano do ensino fundamental (Emenda Aditiva N° 69/2015).		<b>Realizada</b>

## VI - Meta sobre Educação Integral

**Meta 06** - Estruturar a oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino, mediante edição de instrumento normativo adequado, com definição de critérios, objetivos e forma de sua implementação, na educação básica, sem prejuízo da adesão a programas propostos no mesmo sentido. **(ALTERADO PELA LEI...)**

Indicador 6A		Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral		
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTES DO INDICADOR
<b>60%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>	
	DADO MUNICIPAL	<b>9,3%</b>	<b>Censo da Educação Básica 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>	
Indicador 6B		Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTES DO INDICADOR
<b>55%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>	
	DADO MUNICIPAL	<b>82,4%</b>	<b>Censo da Educação Básica 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>	

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Criar Comitê Municipal de Educação Integral no primeiro ano de vigência do PME para identificar potencialidades e fragilidades quanto à educação em tempo integral, determinando objetivos e ações;		<b>Realizada</b>
<b>02</b>	Mapear, em regime de colaboração, entre rede municipal e rede estadual, a reorganização dos espaços para atender alunos da educação básica em jornada ampliada;		<b>Realizada</b>
<b>03</b>	Instituir política pública de educação integral progressiva nas escolas de educação básica no município, a partir do primeiro ano de vigência do PME, inclusive nas escolas do campo e quilombolas, garantindo condições humanas, financeiras, pedagógicas, logística e de natureza físico-estrutural;		<b>Em andamento</b>
<b>04</b>	Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;		<b>Em andamento</b>
<b>05</b>	Aderir ao programa nacional de ampliação e		<b>Em andamento</b>

	reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;		
06	Promover em 01 (um) ano, a partir da publicação do PME, em 100% das escolas que ofertam educação integral, a reestruturação do projeto político pedagógico, de forma coletiva e compartilhada, rompendo a lógica fragmentada e compartimentada do conhecimento para um currículo integrado;		<b>Em andamento</b>
07	Promover a formação continuada de gestores, educadores e equipes técnicas das secretarias e das escolas, para que os objetivos da política de educação integral sejam partilhados e trabalhados por todos os envolvidos, inclusive por aqueles que atuam fora do ambiente escolar;		<b>Em andamento</b>
08	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;		<b>Em andamento</b>
09	Elaborar, organizar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico na educação em tempo integral, inclusive para as populações do campo e comunidades quilombolas;		<b>Em andamento</b>
10	Estabelecer procedimentos logísticos de atendimento aos estudantes em estabelecimentos de educação, mediante iniciativas que agreguem ações da sociedade civil e da iniciativa privada;		<b>Em andamento</b>
11	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, de forma que os conteúdos curriculares sejam alternados com atividades recreativas, esportivas e culturais (Emenda Modificativa N° 70/2015);		<b>REALIZADA</b>
12	Propor eventos para reunir os parceiros e realizar a troca de experiências, visando ao alinhamento e ao monitoramento das ações;		<b>REALIZADA</b>
13	Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de 04 a 17 anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria unidade de ensino, ou mais próxima de sua residência ou ainda em instituições especializadas (Emenda Modificativa N° 70/2015).		<b>Em andamento</b>

## VII - Meta sobre Aprendizado Adequado na Idade Certa

**Meta 07** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas em conformidade com o ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB.

Indicador 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>5.2</b>	DADO OFICIAL	<b>5.4</b>	<b>IDEB 2015</b> <a href="http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=265613">http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=265613</a>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>
Indicador 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>4.9</b>	DADO OFICIAL	<b>4.1</b>	<b>IDEB 2015</b> <a href="http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=265613">http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=265613</a>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Participar do pacto interfederativo para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;		<b>Realizada</b>
<b>02</b>	Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;		<b>Em andamento</b>
	b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.		<b>Em andamento</b>
<b>03</b>	Instituir, no prazo de até (02) anos de vigência deste PME, em colaboração com a União e com o Estado, indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas		<b>Em andamento</b>

	características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;		
04	Instituir, a partir de parâmetros estabelecidos pela União e pelo Estado, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas;		<b>Em andamento</b>
05	Formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;		<b>Em andamento</b>
06	Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, conforme pactuação voluntária com a União e o estado, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional;		<b>Em andamento</b>
07	Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências, bem como utilizar os resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;		<b>Em andamento</b>
08	Utilizar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;		<b>Em andamento</b>
09	Orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e as médias estadual e nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das médias estadual e nacional;		<b>Em andamento</b>
10	Acompanhar e divulgar, bianualmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas da rede pública municipal, assegurando a contextualização desses resultados com relação a indicadores sociais relevantes e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação adotado;		<b>Em andamento</b>
11	Selecionar e utilizar tecnologias, identificadas como recursos educacionais abertos, para a educação infantil e o ensino fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que promovam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados pelo sistema municipal de ensino, respeitando todo e qualquer tipo de princípio cultural, biológico, étnicoreligioso que valorize o conceito de família (Emenda Aditiva N° 73/2015);		<b>Em andamento</b>
12	Buscar a participação da União e do estado no adequado financiamento do transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na		<b>Em andamento</b>

	faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;		
13	Universalizar, em colaboração com a união e o sistema estadual de ensino, até o 5º ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;		<b>Em andamento</b>
14	Apoiar técnica e manter financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;		<b>Em andamento</b>
15	Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de oferta suplementar de material didático-escolar, transporte, alimentação e encaminhamento ao serviço público de saúde;		
16	Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;		<b>Em andamento</b>
17	Aderir e participar, em regime de colaboração, do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização das oportunidades educacionais;		<b>Em andamento</b>
18	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica em todas as escolas da rede municipal, criando, inclusive, mecanismos para ampliação do número de bibliotecas, com acesso à internet;		<b>Em andamento</b>
19	Colaborar na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;		<b>Em andamento</b>
20	Informatizar integralmente, com apoio da União, a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico;		<b>Em andamento</b>
21	Promover políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a Comunidade;		<b>Em andamento</b>

22	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;		<b>Em andamento</b>
23	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se o cumprimento das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;		<b>Realizada</b>
24	Consolidar a educação escolar no campo e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;		<b>Em andamento</b>
25	Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais de cada comunidade, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;		<b>Em andamento</b>
26	Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;		<b>Em andamento</b>
27	Promover a articulação dos programas da área da educação de âmbito local com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		<b>Em andamento</b>
28	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;		<b>Em andamento</b>
29	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		<b>Em andamento</b>
30	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar		<b>Em andamento</b>

	como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;		
31	Participar, em articulação com a União e o Sistema Estadual de Ensino, do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;		<b>Em andamento</b>
32	Promover, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, a regulação da oferta da educação infantil pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;		<b>Em andamento</b>
33	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;		<b>Em andamento</b>
34	Incentivar as redes municipal, estadual e particular de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, a promoverem estudos referentes à história do Município de Cachoeiro de Itapemirim;		<b>Em andamento</b>
35	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, de forma que os conteúdos curriculares sejam alternados com atividades recreativas, esportivas e culturais (Emenda Modificativa Nº 70/2015);		<b>Em andamento</b>
36	Viabilizar a criação de uma biblioteca municipal on-line, até cinco ano de vigência deste PME, em parceria com a Secretaria de Cultura, Academia Cachoeirense de Letras e a Biblioteca Municipal.		<b>Não iniciada</b>
37	Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência (Emenda Aditiva Nº 69/2015);		<b>Realizada</b>
38	Implementar ações de cumprimento de qualidade na educação de alunos de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no que se refere ao cumprimento das normas legais pertinentes à qualidade da Educação (Emenda Aditiva Nº 71/2015).		<b>Em andamento</b>



### VIII - Meta sobre a Escolaridade Média

**Meta 08** - Atuar, em parceria com o Estado e a União, na elevação da taxa de escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, em especial para as populações do campo, da região de menor escolaridade do município e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Indicador 8A		Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>00,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>	
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>	
Indicador 8B		Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural		
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>00,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>	
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>	
Indicador 8C		Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>00,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>00,00%</b>	<b>Censo Demográfico 2010 – IBGE</b>	
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>	
Indicador 8D		Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>00,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>89%</b>	<b>Fonte: IJSN - CEE / PNAD - IBGE. <a href="http://www.ijsn.es.gov.br/artigos/4830-acompanhamento-do-plano-municipal-de-educacao-pme-ano-2017">http://www.ijsn.es.gov.br/artigos/4830-acompanhamento-do-plano-municipal-de-educacao-pme-ano-2017</a></b>	
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>	

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Instituir programas e aderir a tecnologias para correção de fluxo, mediante acompanhamento pedagógico		

	individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, observando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;		
02	Colaborar com o Estado e a União nos programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;		
03	Divulgar para jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem idade-série instituições que ofertam o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;		
04	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e a União para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;		
05	Colaborar com a Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.		

### ***IX - Meta sobre a Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos***

**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo absoluto ou funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>93,5%</b>	DADO OFICIAL	<b>94,2%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</a>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>
Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>00,00%</b>	DADO OFICIAL	<b>22%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</a>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Ofertar educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;		
<b>02</b>	Realizar, em parceria com o Governo do Estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto durante a vigência do plano, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;		
<b>03</b>	Participar das ações de alfabetização de adultos, em parceria com o governo federal, que visem à continuidade da escolarização básica;		
<b>04</b>	Apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;		
<b>05</b>	Atuar, em regime de colaboração com os demais municípios e em parceria com organizações da sociedade civil, na realização de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com efeito de busca ativa de tal segmento da população;		

06	Participar de avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de Idade;		
07	Aderir a programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, à estudante da educação de jovens;		
08	Aderir a programas instituídos por órgãos públicos das demais esferas de poder para a oferta de educação de jovens e adultos, na etapa do ensino fundamental, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação das respectivas diretrizes nacionais;		
09	Desenvolver, com apoio técnico e financeiro do governo federal, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem à implantação de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);		
10	Atuar na integração dos segmentos empregadores, públicos e privados, com os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;		
11	Participar de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;		
12	Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos		

	<p>idosos, com vistas à promoção de políticas que têm como finalidade reduzir os índices de analfabetismo e promover o acesso a tecnologias educacionais e a atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e das experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>		
--	--	--	--

### ***X - -Meta sobre EJA Integrada à Educação Profissional***

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional

Indicador 10A	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>25%</b>	DADO OFICIAL	<b>1,4%</b>	<b>Linha de base INEP 2014</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Participar do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;		
<b>02</b>	Garantir a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;		
<b>03</b>	Participar de ações para desenvolver a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público a que se destinam;		
<b>04</b>	Colaborar, com o Estado e União, em ações que visem ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;		
<b>05</b>	Participar de ações do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade		

	à pessoa com deficiência;		
06	Participar da diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;		
07	Atuar cooperativamente na oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;		
08	Atuar cooperativamente na institucionalização do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional;		
09	Aderir a programas instituídos por órgãos públicos das demais esferas de poder para a oferta de educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos Estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação das respectivas diretrizes nacionais;		
10	Participar da implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.		

### ***XI - Meta sobre Educação Profissional***

**Meta 11:** Colaborar com o Estado do Espírito Santo, observadas as responsabilidades quanto aos níveis de ensino, no aumento de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, em conformidade com a análise das necessidades dessa formação no mercado de trabalho local.

Indicador 11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>609 títulos</b>	DADO OFICIAL	<b>2.683 títulos</b>	<b>Censo da Educação Básica 2015</b> ( <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a> )
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
<b>01</b>	Atuar em parceria com demais instituições públicas e privadas, ligadas ao mercado de trabalho, na coleta e sistematização de dados da realidade local que apontem áreas em que há carência de mão de obra especializada;		
<b>02</b>	Identificar as características dos arranjos produtivos locais, avaliando seu potencial de expansão, constituindo banco de dados que indique tendências, inovações e rumos da economia, bem como as expectativas de habilidades necessárias ao mercado de trabalho;		
<b>03</b>	Tomar parte nas discussões propostas pela Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de contribuir no aprimoramento do currículo do ensino médio profissionalizante;		
<b>04</b>	Informar à Secretaria de Estado da Educação e aos demais órgãos que se dedicam à oferta de curso de profissionalização técnica de nível médio, os dados da economia local, seus arranjos produtivos e as exigências do mercado, a fim de que a formação em tal modalidade se processe de modo compatível;		
<b>05</b>	Estabelecer parcerias para oferta de estágio curricular aos estudantes da educação profissional, de modo que a		



	formação teórica seja complementada pela formação prática, mediante vivência de situações surgidas no cotidiano.		
--	--	--	--

## XII - Meta sobre a Educação Superior

**Meta 12:** Contribuir com o Estado do Espírito Santo e com a União para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no município.

Indicador 12A		Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)uação profissional	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>25%</b>	DADO OFICIAL	<b>26,9%</b>	<b>Censo da Educação Superior 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>
Indicador 12B		Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
<b>08%</b>	DADO OFICIAL	<b>19,6%</b>	<b>Censo da Educação Superior 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Difundir o PROUNI, a NOSSA BOLSA e o FIES, programas sociais de acesso ao ensino superior;		
02	Esclarecer o modo de funcionamento de cada um desses programas, entre outros que vierem a surgir, especificando órgão responsável, locais de atendimento, período de abertura e encerramento de inscrições;		
03	Estabelecer parceria entre o município e as Instituições de Ensino Superior radicadas no município, oportunizando a entrada do jovem de 18 a 24 anos no Ensino Superior, por meio de verba pública municipal (Emenda Modificativa N°		

	76/2015);		
04	Selecionar os jovens que receberão auxílio financeiro municipal para concluir o Curso Superior em Instituições de Ensino radicadas no município, obedecendo a critério de renda per capita, destinando cotas para negros, pardos, índios e quilombolas, selecionados entre si por meio da meritocracia;		
05	Estabelecer parceria entre o município e as Instituições de Ensino Superior visando ampliar a oferta de cursos novos, a oferta de novas vagas nos cursos existentes e as vagas ociosas dos cursos em andamento, conforme necessidades locais/regionais diagnosticadas por meio de documentos públicos ou projetos de pesquisa patrocinados pelo município e/ou IES;		
06	Criar projeto municipal que estabeleça a contrapartida (aplicada na comunidade ou em seu entorno) a ser proposta ao munícipe agraciado com verba pública municipal estudantil para cursar o Ensino Superior.		
07	Propor parcerias com o governo do Estado e com a União para implantação de uma instituição de ensino superior, voltada à formação campesina para atuação com o público rural. (Emenda Aditiva Nº 69/2015)		

### ***XIII - Meta sobre a Titulação de Professores da Educação Superior***

**Meta 13:** Contribuir com o Estado do Espírito Santo e com a União para a melhoria da qualidade da educação superior.

Indicador 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>75%</b> <b>Estado</b>	DADO OFICIAL	<b>75,9%</b>	<b>Censo da Educação Superior 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>
Indicador 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>35%</b> <b>Estado</b>	DADO OFICIAL	<b>32,6%</b>	<b>Censo da Educação Superior 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Promover eventos municipais em parceria com as IES radicadas no Município, incentivando a realização de pesquisas acadêmicas que interessem ao município e ao estado do Espírito Santo, articulando os discentes da Graduação e Pós-Graduação com os discentes do Ensino Médio e/ou Fundamental;		
02	Encarregar o ente municipal que acompanha e monitorar o Plano Municipal de Educação de, na medida do possível, estabelecer parcerias extensionistas e de pesquisa com Instituições Públicas e Privadas de Ensino radicadas no município, bem como, com Instituições, estaduais, nacionais e internacionais de fomento;	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>
03	Propor parceria público/privada e/ou propor a criação de Instituto/Fundação municipal de amparo a atividades de pesquisa e inovação com foco principal na ciência e tecnologia, como meio de estimular a pesquisa	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>

	científica, incrementar a inovação e a produção de registro de patentes e implementar o intercâmbio discente e docente;		
04	Subsidiar a qualificação dos (as) professores(as) da educação básica municipal, por meio da Graduação e cursos de extensão, para atender às necessidades profissionais em determinadas áreas específicas, como, por exemplo, química, física e matemática.	<b>Não há</b>	<b>Em andamento</b>

#### ***XIV - Meta sobre Pós-Graduação***

**Meta 14:** Contribuir com o Estado do Espírito Santo e com a União para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador 14A		Número de títulos de mestrado concedidos por ano.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
<b>1000 Títulos</b>	DADO OFICIAL	<b>1.065 títulos</b>	<b>GeoCapes 2015 e Projeções Populacionais IBGE 2015</b> <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</a>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>
Indicador 14B		Número de títulos de doutorado concedidos por ano.	
META PREVISTA PARA O PERÍODO		META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
<b>150 Títulos</b>	DADO OFICIAL	<b>128 títulos</b>	<b>GeoCapes 2015 e Projeções Populacionais IBGE 2015</b> <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</a>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

*Meta conforme PNE por ser de entendimento do Município a colaboração para a formação dos servidores.*

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Apoiar, por meio de parceria entre o município e instituições de ensino superior, a pós-graduação stricto sensu de professores da rede municipal de ensino, considerada a necessidade da rede básica de ensino;		<b>Em andamento</b>
02	Favorecer o acesso das populações do campo e quilombolas, por meio de parcerias público e privada, a programas de mestrado e doutorado, no intuito de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais (Emenda Modificativa N° 74 e 79/2015);		<b>Em andamento</b>
03	Identificar áreas do conhecimento humano de interesse municipal na formação stricto sensu, informando a demanda às instituições de ensino superior;		
04	Apoiar, de acordo com a legislação vigente, profissionais da educação que		<b>Realizada</b>

	estejam matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, desde que relacionados às demandas da rede de ensino.		
--	--	--	--

### ***XV- -Meta sobre a Formação de Professores***

**Meta 15:** Favorecer, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de vigência deste PME, condições para que os professores da educação básica adquiram formação específica de nível superior, compatível com sua a área de atuação.

Indicador 15A	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>80%</b>	DADO OFICIAL	<b>52%</b>	<b>Censo da Educação Básica 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Estabelecer a escolaridade mínima de nível superior para as novas admissões de pessoal do magistério;		<b>Realizada</b>
02	Realizar levantamento periódico com intenção de monitorar o quantitativo de profissionais com curso superior na rede municipal de ensino;		<b>Realizada</b>
03	Manter e ampliar durante a vigência deste plano, parcerias com instituições de curso superior para oferta de cursos em nível de graduação, para os servidores efetivos da rede municipal de ensino, que não os possuam ainda;		<b>Realizada</b>
04	Considerar o nível superior como requisito mínimo desejável para professores que atuem nas etapas da educação básica, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;		<b>Realizada</b>
05	Assegurar formação adequada a todo profissional que atua nas Salas de Recursos Multifuncionais, na forma da legislação vigente;		<b>Realizada</b>
06	Assegurar formação adequada aos profissionais da educação para as escolas do campo, quilombola e educação especial;		<b>Em andamento</b>
07	Garantir formação continuada em serviço, para todos os profissionais da educação básica, em regime de		



	colaboração com as universidades locais e regionais;		
08	Manter, no plano de carreira dos profissionais da educação municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em pós graduação stricto sensu.		<b>Realizada</b>

## ***XVI - Meta sobre a Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores***

**Meta 16:** Favorecer, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de vigência deste PME, condições para que o índice de formação específica de nível pós-graduação lato sensu dos professores da educação básica, se eleve em até 90%, a partir dos índices atuais, e promover, também de forma colaborativa, formação contínua, considerando as necessidades, as demandas e contextualizações do sistema de ensino.

Indicador 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>90%</b>	DADO OFICIAL	<b>74,7%</b>	<b>Censo da Educação Básica 2015</b> <b>(<a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a>)</b>
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Realizar levantamento periódico com intenção de monitorar o quantitativo de profissionais com pós-graduação da rede municipal de ensino;		<b>Realizada</b>
02	Manter, durante a vigência deste plano, parcerias com instituições de curso superior para oferta de cursos em nível de pós-graduação lato sensu, para os servidores efetivos da rede municipal de ensino, que não os possuam ainda;		<b>Realizada</b>
03	Incentivar a participação dos profissionais da educação em programas de pós graduação lato e stricto sensu, em suas respectivas áreas de atuação;		<b>Em andamento</b>
04	Ampliar o acervo das bibliotecas escolares e da unidade central, visando contribuir para o aprimoramento do nível intelectual dos profissionais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;		<b>Em andamento</b>
05	Incentivar o acesso a portais eletrônicos que disponibilizam gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica;		<b>Realizada</b>
06	Apoiar as ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e aderir ao programa nacional de disponibilização de recursos		<b>Realizada</b>

	para acesso a bens culturais pelo magistério público;		
07	Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille.		<b>Em andamento</b>

## ***XVII - Meta sobre a Valorização do Professor***

**Meta 17:** Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal da educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, promovendo a alteração legislativa que se fizer necessária, até o fim do sexto ano de vigência deste PME, de acordo com o suporte oferecido pelo governo federal.

Indicador 17A	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
<b>100% Estado</b>	DADO OFICIAL	<b>94,4%</b>	<b>PNDA 2015</b> ( <a href="http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php">http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php</a> )
	DADO MUNICIPAL	<b>00,00%</b>	<b>Minicenso 2017</b>

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Constituir, até o final do primeiro ano de vigência desse plano, fórum permanente com representação de profissionais da educação básica e representantes do sindicato, a fim de acompanhar as discussões referentes a questões salariais;		<b>Realizada</b>
02	Instituir plano de carreira, exclusivamente para os profissionais da educação ativos e inativos, de modo a garantir remuneração compatível com a habilitação ou a titularidade alcançada, garantidos os direitos adquiridos e constantes, do plano vigente, de cargos e salários do servidor público municipal;		<b>Em andamento</b>
03	Propor a reformulação e a readequação da legislação municipal, pertinente aos profissionais da educação, compatibilizando-a com os demais instrumentos normativos do governo federal, notadamente, no que diz respeito à remuneração;		<b>Em andamento</b>
04	Implantar, a partir da vigência deste plano, através de parcerias com órgãos afins, programas de qualidade de vida, para os profissionais da		<b>Em andamento</b>

	educação, objetivando a prevenção e tratamento das doenças ocupacionais (psicológicas e físicas);		
05	Promover, até o primeiro ano de vigência deste PME, observadas as prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, concurso público para provimento de cargos visando suprir a demanda de profissionais da educação;		<b>Realizada</b>
06	Garantir para os profissionais da educação que atuam nas demais atividades técnico-pedagógicas os direitos relativos à formação, já aprovados neste PME.		<b>Não iniciada</b>

### ***XVIII - Meta sobre o Plano de Carreira Docente***

**Meta 18:** Instituir plano de carreira, específico, para os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, considerando as especificidades do financiamento da educação, e tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da CF

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Estruturar a rede municipal de ensino de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo;		<b>Em andamento</b>
02	Implantar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada componente curricular (Emenda Modificativa Nº 70/2015);		<b>Em andamento</b>
03	Aderir, quando necessário, à iniciativa do Ministério da Educação no que se refere à prova nacional destinada à seleção de profissionais do magistério da educação básica pública;		<b>Não iniciada</b>
04	Prever, no planos de carreira específico dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu, observada a demanda da rede de ensino;		<b>Em andamento</b>
05	Colaborar com a iniciativa do		<b>Realizada</b>

	Ministério da Educação na realização do censo dos (as) profissionais do magistério e de outros segmentos vinculados à educação básica;		
06	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;		
07	Instituir, no primeiro ano de vigência deste plano, comissão permanente de profissionais da educação pública municipal para subsidiar o setor competente na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira específico do magistério.		

### ***XIX - Meta sobre a Gestão Democrática***

**Meta 19** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
01	Encaminhar, por meio do Executivo Municipal, solicitação ao Conselho Municipal de Educação, para, num prazo de noventa dias, a contar da aprovação deste PME, proposta de regulamentação do provimento do cargo de gestores escolares, estabelecendo os conceitos teóricos e práticos dos critérios especificados na Meta 19 do PNE. A proposição do CME deverá contemplar a vida funcional dos profissionais efetivos da educação, não sendo admitidas outras formas de avaliação de desempenho, mas sim situação funcional, capacitações e consulta direta à comunidade escolar;		<b>Realizada</b>
02	Fortalecer mecanismos que tornem efetiva a participação da comunidade no processo de escolha do gestor escolar da rede municipal;		<b>Realizada</b>
03	Estabelecer programas de formação continuada e de atualização para os ocupantes da função gestor escolar, visando à melhoria de seu desempenho;		<b>Realizada</b>
04	Apoiar, tecnicamente, as unidades de ensino da rede pública na elaboração ou reestruturação, execução e avaliação do seu projeto político pedagógico;		<b>Realizada</b>
05	Implementar, nas unidades de ensino da rede municipal, políticas que incentivem os grêmios estudantis, garantindo momentos de formação para os seus integrantes;		<b>Realizada</b>
06	Incentivar a atuação efetiva dos conselhos comunitários escolares no processo de gestão da escola, com definição prévia de calendário de reuniões, sua pauta, cronograma de formações e eventos,		<b>realizada</b>



	viabilizando a discussão de temas e tomada de decisões a respeito deles;		
07	Aprimorar mecanismos de avaliação sistêmica das unidades de ensino da rede municipal, assegurada a participação dos envolvidos na definição dos critérios a serem utilizados;		<b>Em andamento</b>
08	Utilizar os resultados da avaliação sistêmica das unidades de ensino como vetores de planejamento ou replanejamento de sua ação pedagógica;		<b>Não iniciada</b>
09	Prestar o apoio necessário para a publicação sistemática dos atos e deliberações dos conselhos municipais ligados à educação, viabilizando o fortalecimento desses órgãos colegiados;		<b>Realizada</b>
10	Divulgar programas de capacitação para integrantes de conselhos ligados à educação, apoiando a participação destes em eventos formativos promovidos por instituições públicas ou privadas de notório reconhecimento;		<b>Realizada</b>
11	Manter, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, grupo de assessoramento técnico aos conselheiros, assegurando sua participação nos programas de formação continuada da unidade central;		<b>Realizada</b>
12	Contribuir para o fortalecimento dos projetos que incentivem a participação da família na escola;		<b>Realizada</b>
13	Garantir a permanência de dois vínculos (cadeiras), para o gestor escolar da rede municipal de ensino (Emenda Aditiva N° 69/2015).		<b>Não iniciada</b>

## ***XX - Meta sobre o Financiamento da Educação***

**Meta 20** Oportunizar a utilização dos investimentos públicos em educação pública, assegurada a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) no País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO</b>
01	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis no âmbito municipal, priorizando as etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;		
02	Viabilizar, no âmbito municipal, a efetiva manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;		
03	Atuar no fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;		
04	Realizar estudos sobre os custos da educação básica, nas suas diferentes etapas e modalidades, divulgando-os em por meio de realização de audiências públicas, portais eletrônicos de transparência;		

05	Favorecer a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração dos entes federados e órgãos afins;		<b>Em andamento</b>
06	Implementar parcerias com os demais entes da federação para aumentar a capacidade de atuação do município em políticas para a educação;		<b>Em andamento</b>
07	Aplicar os recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, conforme normativas estadual e federal, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014;		<b>Em andamento</b>
08	Promover estudos objetivando reestruturação da rede municipal de educação, de acordo com os insumos de qualidades estabelecidos, buscando a melhoria da eficiência e garantia da qualidade do atendimento, até o final do terceiro ano de vigência deste plano;		<b>Em andamento</b>
09	Criar Comissão Especial que realize levantamento de dominialidade dos equipamentos de ensino, a fim de habilitar o Município a celebrar convênios e parcerias com outros entes públicos, até o final da vigência desse plano;		<b>Em andamento</b>
10	Apurar o custo por aluno, na rede municipal e por escola, com o objetivo de identificar todos os investimentos através de comparações, visando garantir eficiência na aplicação dos recursos até o final do terceiro ano de vigência desse plano.		<b>Em andamento</b>

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Através do preenchimento do relatório foi possível identificarmos algumas fragilidades quanto às metas que não estão diretamente a Rede Municipal e que devemos dar maior atenção nas próximas avaliações.

Outra fragilidade observada foi quanto ao levantamento de dados oficiais, uma vez que o Censo IBGE acontece decenalmente e o próximo será aplicado no ano de dois mil e vinte. Sendo assim utilizamos como base de dados para levantamento das estatísticas o Censo Escolar INEP, Dados IDEB e Relatório do Instituto Jones dos Santos Neves.